



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG

CNPJ 01 593 752/0001-76

Ofício N° 169/2005

Assunto: Encaminhamento (Faz)

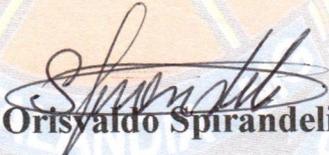
Data: 29/06/05

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Natalândia,

Encaminho-lhe anexo Projeto de Lei que “ Autoriza a concessão de auxílio financeiro a entidade que menciona e dá outras providências ”.

Certo de que a matéria terá acolhida necessária nesta Casa Legislativa, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Orisyaldo Spirandeli
Prefeito Municipal

Recebemos

29 / 06 / 05



Sua Excelência, o Senhor

Lázaro Pires Maciel

Presidente da Câmara Municipal de Natalândia

Nesta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG

CNPJ 01 593 752/0001-76

PROJETO DE LEI Nº 008 /2005, DE 29 DE JUNHO DE 2005.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 75, III, e com o fulcro no artigo 23, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte LEI:

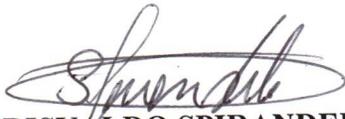
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Natalândia autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), que serão repassados mensalmente em nove parcelas de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), durante o ano de 2005 (dois mil e cinco) a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA DE NATALÂNDIA (ACEN), fundada em 02 de março de 2001, entidade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, com sede em Natalândia-MG, e foro na comarca de Bonfinópolis de Minas - MG.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado ainda a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para fazer face às despesas autorizadas no artigo anterior.

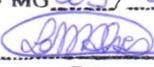
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 29 de junho de 2005.


ORISVALDO SPIRANDELI

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Natalândia - MG	
Protocolado no Livro próprio às folhas	
053	sob o nº 1108
às 12:00	Horas
Natalândia - MG 29/06/05	
	
Lidia Maria Miguel Alves	
Secretária Executiva	



Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em primeiro turno por

oito votos favoráveis, zero

votos contrários e zero abstenções

sala das sessões 22/08/05

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em segundo turno por

oito votos favoráveis, zero

votos contrários e zero abstenções

sala das sessões 25/08/05

Presidente da Câmara

2011 023 1108
 201 00 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG

CNPJ 01 593 752/0001-76

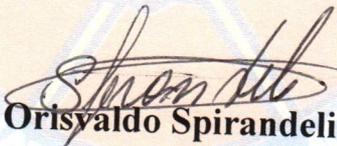
JUSTIFICATIVA

Tal projeto de lei visa à concessão de auxílio financeiro para a Associação Comunitária Educativa de Natalândia (ACEN), sendo esta, uma entidade com mais de 02 anos de fundação e sem fins lucrativos.

Sabedores que somos das despesas desta entidade e de sua importância para a comunidade como um todo, nos vimos na obrigação deste auxílio, devido a sua utilidade pública, com prestação de serviços relevantes à população.

Sendo assim, pedimos a compreensão dos nobres vereadores no intuito de aprovar tal iniciativa.

Natalândia, 29 de junho de 2005.


Orisyaldo Spirandeli
Prefeito Municipal